



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO

**LEI PROMULGADA Nº 09/2004**

**Fixa subsídios dos Secretários Municipais e contém outras providências.**

A Câmara Municipal de Salgado decreta a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os subsídios mensais dos Secretários Municipais de Salgado para o período 2005 a 2008, ficam fixados em R\$3.000,00 (três mil reais) que serão pagos em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória conforme estabelece o art. 39 §4º da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – Os valores dos subsídios mensais a que se refere este artigo pago em espécie não poderão ultrapassar cada um ao valor pago em espécie ao Vereador.

**Art.2º** - Os subsídios a que se refere o artigo precedente poderão ser revistos anualmente na mesma data que os demais servidores, sem distinção de índice conforme estabelece o art. 37, X da Constituição Federal.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias constantes dos respectivos orçamentos.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2005, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de Setembro de 2004.

**JOSÉ FAUSTO DA SILVA PEREIRA**  
Presidente

*Rosivaldo A. dos Santos*  
**ROSIVALDO ANTONIO DOS SANTOS**  
1º Secretário